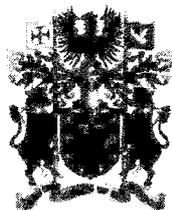


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL -
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
N.º 19/2011/A, DE 16 DE JUNHO, QUE REGULA O EXERCÍCIO DA
ATIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PONTA DELGADA
JUNHO DE 2013

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1898 Proc. n.º 102
Data:	013/06/13 N.º 9/2



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 06 de Junho de 2013, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística da Região Autónoma dos Açores.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise visa materializar a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho, que regula o exercício da atividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.

Tal alteração fica a dever-se ao teor do Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que veio dar seguimento às orientações da Diretiva 2005/36/CE, de 7 setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, originando assim um desfasamento de obrigações quanto ao exercício de uma mesma profissão no todo nacional.

Assim, em termos genéricos, sustenta-se que a presente iniciativa surge “no sentido de expurgar do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, os procedimentos relativos à exigência de carteira profissional e, bem assim, alterar o disposto no artigo 11.º relativo aos cidadãos comunitários que prestem serviços de acompanhamento a grupos de turistas provenientes de outros estados membros.”

Neste âmbito, a iniciativa ora em apreciação pretende, concretamente, o seguinte:

- i. Alterar os seguintes artigos (cf. artigo 1.º):
 1. Artigo 2.º - “**Profissionais de informação turística**”;
 2. Artigo 3.º - “**Carteira profissional**”;
 3. Artigo 4.º - “**Averbamento de língua estrangeira**”;
 4. Artigo 5.º - “**Formação**”;
 5. Artigo 6.º - “**Equiparação de cursos de formação**”;
 6. Artigo 7.º - “**Carteira profissional e distintivo**”;



7. Artigo 8.º - **“Locais de interesse turístico”**;
 8. Artigo 9.º - **“Indisponibilidade de guia-intérprete”**;
 9. Artigo 10.º - **“Acompanhamento de visitas por intérprete”**;
 10. Artigo 11.º - **“Visitas conduzidas por cidadãos comunitários”**;
 11. Artigo 12.º - **“Bolsa de profissionais”**.
-
- ii. Criar um regime excecional, de natureza transitória, para os indivíduos que não possuindo as habilitações profissionais exigidas demonstrarem o exercício ininterrupto das funções próprias da profissão na Região, conforme disposto no artigo 2.º;
 - iii. Manter os direitos dos profissionais de informação turística titulares de carteira profissional anteriormente emitida, conforme disposto no artigo 3.º;
 - iv. Por fim, revogar os seguintes preceitos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2011/A, de 16 de junho:
 - a) N.ºs 2 e 3 do artigo 3.º - **“Carteira profissional”**;
 - b) N.º 2 do artigo 4.º - **“Averbamento de língua estrangeira”**;
 - c) N.º 1 do artigo 14.º - **“Contraordenações”**;
 - d) Artigo 15.º - **“Regime transitório”**;
 - e) Artigo 16.º - **“Manutenção de direitos”**.



A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional dos Transportes e Turismo, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 6 de Junho de 2013.

O Presidente da Comissão deu a palavra ao Governante que começou por apresentar o diploma que, segundo ele, não era mais do que a acomodação de uma diretiva comunitária onde se estabelecia as qualificações profissionais adequadas ao todo nacional, simplificando, por outro lado o acesso a esta carreira.

O Secretário Regional afirmou que os diplomas nacional e regional eram incompatíveis e por isso era necessário fazer-se a harmonização de regimes.

Por outro lado, acrescentou o Membro do Governo, esta Proposta de Decreto Legislativo Regional vem impor regulação neste setor e garantir o direito do exercício desta atividade a cidadãos comunitários.

O Deputado António Pedroso começou por afirmar que tinha algumas dúvidas sobre esta proposta, perguntando diretamente ao Membro do Governo se tinha consciência de que o alargamento desta atividade a cidadãos dos estados membros iria dificultar a vida dos profissionais locais, podendo muitos acabar por ir para o desemprego. De seguida declarou que deveria haver alguma salvaguarda para os “nossos”. Quis saber ainda quem ia fazer o reconhecimento de competências e a gestão do distintivo proposto. Por fim perguntou se existia ou não a bolsa para profissionais.

O Governante em resposta ao Deputado começou por afirmar que todos têm de cumprir as mesmas regras que os residentes. Foi por isso que foi criada uma norma transitória para quem já exerça a atividade não seja prejudicado. Já o tinham de fazer na mesma, não é dada a carteira profissional.

Relativamente ao artigo 11 o Membro do Governo adiantou que o que o Deputado afirmou não era que estava escrito. “Aos cidadão comunitários que trestem serviços de acompanhamento de grupos de turistas provenientes de outros Estados membros, e que no mesmo percurso turístico entrem e saiam da Região Autónoma dos Açores, é permitido conduzir visitas a locais de interesse turístico, independentemente da disponibilidade de guias-interprete, desde que possuam as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas no Estado de origem”, leu o Secretário Regional.



Referiu ainda que esta redação era a mesma da legislação anterior e que tinha sido aprovada por todos os partidos.

Relativamente ao reconhecimento o Secretário Regional afirmou que isso era muito claro e que estava mencionado que seria o serviço competente do Governo Regional com atribuições na área do trabalho.

Numa interpelação à mesa da Comissão o Deputado António Pedroso perguntou se tinha sido pedido um parecer sobre esta matéria à associação desta classe, ao que o Presidente, Deputado Francisco César, respondeu afirmativamente.

O Deputado António Pedroso, prosseguindo com os pedidos de esclarecimentos, reconheceu que poucos guias em trânsito iriam instalar-se na Região, mas reafirmou que, mesmo assim, eram muitos os que passavam por cá porque quase todos os grupos traziam os seus próprios guias.

Afirmou que apesar desta diretiva comunitária sabia que em outros países eram obrigados a ter guias locais.

O Deputado Jorge Macedo afirmou que o estava aqui escrito não era igual ao anterior diploma, e que existiam, inclusivamente, contradições entre artigos como eram os casos da reserva natural ou como se obtinham os distintivos. Quis saber, por exemplo, com se poderia adquirir o distintivo ao domingo ou ao sábado e se caso não o consiga de lhe era aplicada uma multa por essa falta.

De seguida o Deputado quis saber quais as habilitações necessárias para os cidadãos comunitários. Se for um grupo de idosos, podia muito bem ser uma enfermeira, afirmou ainda.

Perguntou ainda o que tinha acontecido à bolsa, como era a prova de competência para obtenção do distintivo e como os cidadãos comunitários poderiam obter o distintivo. Quis saber ainda como os comunitários podem visitar as áreas protegidas, o regime de exceção e a indisponibilidade do guia.

Concluindo o Deputado Jorge Macedo afirmou que o antigo diploma era feito meio à *martelada*, que era um *mix* mal feito e que o atual tinha por base um *mix* mal feito, mais contradições.

O Governante começou por afirmar que os guias com competências adquiridas no seu país de origem, podem fazer de tudo, muito embora a legislação anterior fosse mais restritiva.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Relativamente à bolsa e à restrição das 48 horas, o Membro do Governo disse que se podia estar a falar de situações pontuais e de exceção, pois não era um período muito exagerado uma vez que havia o planeamento das viagens.

O Deputado Jorge Macedo perguntou ainda que garantias eram dadas aos nossos guias face ao número 4 do artigo 9.

O Secretário Regional reafirmou que os guias comunitários podiam fazer o acompanhamento todo.

O Deputado Jorge Macedo afirmou que as áreas protegidas deveriam ser abertas só aos nossos, para dar trabalho às pessoas e apelou para que o governo harmonizasse isto. Hoje verifica-se que todos os grupos já vêm com os seus guias, enquanto os nossos só dizem qual é o autocarro. Prosseguiu dizendo que os nossos guias, com formação, irão para o desemprego e fez um apelo ao governo para que proteja os nossos guias e esclareça muito bem os artigos 9º e 11º, para que se esclareça a questão do distintivo, as coimas de maneira a sair uma versão mais limpinha.

Em resposta o Governante reiterou total disponibilidade para melhorar o documento.

O Deputado José Ávila começou por dizer que esta harmonização era necessária, sendo obrigatória. Havia uma abertura do mercado a outros operadores, havendo também a simplificação e eliminação de barreiras no acesso à profissão. Como foi dito já por duas vezes em intervenções anteriores, podia causar, eventualmente, alguns problemas ao nível do emprego. Por outro lado, prosseguiu o Deputado, viu-se nas intervenções do Secretário da tutela uma abertura para melhorar este documento, o que era de saudar. De seguida perguntou ao Governante que melhorias, na sua opinião, este diploma iria trazer. Por último perguntou se era necessário introduzir alguma distinção à formação dos guias aqui na Região.

O Secretário Regional afirmou que já estava salvaguardada pelos cursos atuais, os conteúdos nas áreas do turismo e do trabalho, de modo a estar adequada à nossa realidade e às nossas necessidades. Por último referiu que o diploma introduz uma livre circulação, facilitando o acesso de mais açorianos a esta profissão. Abria, assim, o leque a mais pessoas.

O Deputado José Ávila quis saber ainda se o Governo dos Açores tinha algum conhecimento da posição da entidade representativa desta classe ao que o Secretário Regional respondeu que oficialmente não tinha.



O Deputado Rogério Veiros, no uso da palavra, começou por afirmar que o primeiro diploma tinha intenção de proteger os profissionais locais, os direitos dos cidadãos europeus, a livre circulação de pessoas e bens e o princípio de regras iguais para todos os cidadãos no espaço da EU. Depois perguntou se estas dúvidas levantadas pelo PSD não violariam estes princípios básicos.

O Governante respondeu afirmando que, como pessoas de bem, tínhamos de cumprir as regras, pois o caminho do incumprimento não era aconselhável nem possível, e por isso era intenção do Governo encontrar as melhores soluções e não violar as regras do jogo.

Numa segunda ronda de intervenções o Deputado António Pedroso começou por afirmar que os cidadãos europeus também têm deveres e por isso queria saber se a Região tem capacidade para fiscalizar e como o poderá fazer, sabendo-se que os locais são muito fáceis de fiscalizar do que os comunitários e que existem muitos cidadão armados em guias apenas em troca de alimentação e estadia.

O Deputado depois referiu que tínhamos bons guias, bons profissionais, que vão para o desemprego.

O Governante que tinha de se encontrar os meios para fiscalizar e atuar de acordo com as suas competências e que o Governo estava a reforçar a estrutura para poder fiscalizar. “Temos é de perceber o que precisamos para conseguir fiscalizar. A inspeção do turismo tem uma prioridade de combater a economia paralela, dotar os meios necessários”, concluiu o Governante.

A Comissão de Economia decidiu dar parecer **favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, com os votos favoráveis do PS e as abstenções com reserva de posição para plenário do PSD, CDS/PP e BE.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César